

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA RESIDÊNCIA
PROFISSIONAL EM ÁREA DA SAÚDE – ENFERMAGEM NA ATENÇÃO
BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA – 2014**

EDITAL Nº 002, DE 28/02/2014

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei – FAUF – e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFSJ), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A disponibilidade de 01 (uma) vaga no Programa de Residência Profissional em Área da Saúde – Enfermagem na Atenção Básica/ Saúde da Família, proveniente do não preenchimento da mesma, durante a matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público anterior (Edital nº 004/2013);
- A inexistência de candidato aprovado como excedente naquele edital;
- A necessidade do Programa de Residência, em selecionar, em tempo hábil, candidato dentro do perfil acadêmico e profissional para a vaga remanescente.

Decidem divulgar, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos à **RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM** na Atenção Básica/Saúde Família da Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, Divinópolis/MG, para o primeiro semestre do ano de 2014, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - Das Especificações dos Cargos, Especialidades e Outros Dados:

| PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------|--|--------------|-----------------|--------------------------|
| CÓDIGO DO CARGO | CARGO | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VAGAS | BOLSA | TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 01 | Residência em Enfermagem | - Superior completo em Enfermagem - Registro, como enfermeiro, no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais | 01 vaga | R\$ 2.976,26 | R\$ 200,00 |

2 - Do local e horário de trabalho

2.1 O Programa de Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família será desenvolvido em Unidades de Saúde do município de Divinópolis credenciadas para este fim. Terá duração de dois anos, em regime especial de ensino em serviço com jornada de 60h (sessenta horas) semanais.

3 - Dos requisitos básicos para a investidura no cargo

3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Público.

- 3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data do encerramento das inscrições no Processo Seletivo.
- 3.7 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.
- 3.8 Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 3.9 Ter sanidades física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.
- 3.10 Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil à data da entrevista deste Processo Seletivo.
- 3.11 Cumprir as determinações deste Edital.

4 - Das inscrições e procedimentos afins

4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:

4.1.1 Período: **de 06 a 10 de março de 2014.**

4.1.2 Local e horário das inscrições:

4.1.2.1 Pela internet no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>, entre às 08 horas do dia **06/03/2014** e **20 horas do dia 10/03/2014.**

4.1.2.1.1 Após a confirmação da inscrição eletrônica, via internet, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.1.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.2.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **10 de março de 2014.** O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto.

4.1.2.1.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

4.1.2.1.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público via

internet. O candidato **deverá scanear o recibo de pagamento e enviar à FAUF, através do e-mail faufconcursos@ufsj.edu.br, devendo ainda apresentá-lo no momento da entrevista a ser realizada no dia 12 e/ou 13 de março**, em horário a ser divulgado oportunamente.

4.1.2.1.5 Não será válida a inscrição, via internet, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.1.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.1.2.1.6 A inscrição do candidato via internet, somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.1.7 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

4.2 Taxa de inscrição: conforme disposto no Quadro 1, deste Edital.

4.3 Condições Gerais:

4.3.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.3.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.3.3 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do Processo Seletivo, o candidato terá direito à devolução do valor pago a título de inscrição.

4.3.4 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.3.5 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.

4.3.6 As informações prestadas na inscrição, via internet, são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até o dia **11 de março de 2014**, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.

4.4.7 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **10/03/2014** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.7.1 O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato cujo cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos ou outros motivos.

4.4.7.2 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.7.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.8 A constatação, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela COREMU/UFSJ, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.5 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Público:

- a) os aposentados por invalidez;
- b) os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

5 - Das etapas do Processo Seletivo Público

5.1 O Processo Seletivo Público consistirá de etapa única.

5.2 ETAPA ÚNICA

5.2.1 A Etapa Única, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na realização da análise do *curriculum lattes* e da entrevista, para todos os candidatos inscritos.

5.2.1.1 A Etapa Única terá o valor de 200 (duzentos) pontos, sendo 100 (cem) pontos da análise do *curriculum lattes* e 100 (cem) pontos da entrevista.

5.2.1.2 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos entre a análise do currículo e a entrevista.

5.2.2 Todos os candidatos deverão entregar, **nos dias 12 e/ou 13 de março de 2014**, conforme convocação a ser divulgada no dia **11/03/2014**, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php> e na secretaria da COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus

Centro Oeste Dona Lindu, situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bloco D, Sala 205, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG, no horário de 8h30min às 10h, os seguintes documentos:

a) Três cópias do *curriculum lattes*, sendo uma contendo cópia de todos os documentos comprobatórios, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pela COREMU no ato da entrega.

b) Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação.

5.2.3 A entrega dos documentos poderá ser efetuada por outra pessoa que não o próprio candidato, sendo dispensável o instrumento de procuração.

5.2.4 A não entrega dos documentos citados no item 5.3.2 e subitens, bem como complementação da documentação, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do candidato.

5.2.4.1 Não será aceita a entrega de documentação via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.2.5 A análise do *curriculum lattes* será feita mediante a avaliação pela Banca Examinadora, constituída para este fim, dos documentos apresentados pelos candidatos.

5.2.6 Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

5.2.7 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

5.2.8 Para análise do *curriculum Lattes* serão considerados: histórico escolar, estágios não curriculares, participação em projetos de pesquisas e extensão, participação em eventos científicos e outras atividades, todas comprovadas com seus respectivos certificados, conforme a pontuação e critérios constantes no Anexo I.

5.2.9 A entrevista versará sobre as atividades previstas nos quesitos do grupo II da análise do *curriculum* (Anexo I), sobre a utilidade futura da Residência Profissional em Saúde e sobre o perfil do candidato para o Programa pretendido.

5.2.10 Durante a entrevista, todos os candidatos deverão apresentar a Identidade Profissional ou Protocolo do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de desclassificação.

5.2.11 As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo.

5.2.10 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá aos candidatos nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos). A nota do candidato será obtida pela média aritmética das pontuações dos três membros da Banca Examinadora.

6 - Das datas de realização da etapa única e outras condições

6.1 Análise de currículo

6.1.1 Entrega dos Currículos para Análise:

- Data: **12 e/ou 13 de março de 2014**, conforme convocação a ser divulgada no dia **11/03/2014**, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php> e na secretaria da COREMU/UFSJ,
- Horário: de 8h30min às 10h.
- Local: COREMU/UFSJ, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – *Campus* Centro Oeste Dona Lindu situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bloco D, sala 205, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG.

6.2 Entrevista:

- Data: **12 e/ou 13 de março de 2014**, conforme convocação a ser divulgada no dia **11/03/2014**, no site <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php> e na secretaria da COREMU/UFSJ,
- Local e Horário: a ser designado e divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico: <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>.

6.2.1 O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Entrevista só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição e o registro no COREN.

6.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário da entrevista e do seu local de realização, definido no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>

6.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.2.4 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

6.2.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou

danificados, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.

6.2.6 Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local predeterminado e/ou em horário diferente daquele constante no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>.

7 - Da Classificação Final e Homologação

7.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações dos três membros da Banca Examinadora.

7.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota final.

7.3 Serão considerados excedentes os candidatos que não conseguiram classificação suficiente para preencher a vaga ofertada.

7.4 Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato aprovado será convocado excedente para preenchimento da vaga, na ordem de classificação.

7.5 Em caso de empate, será classificado o candidato que:

7.5.1 possuir mais de sessenta anos;

7.5.2 obtiver maior número de pontos na entrevista;

7.6 A publicação do resultado parcial ocorrerá até o dia **14 de março de 2014** e o resultado final do Processo Seletivo Público ocorrerá no dia **19 de março de 2014**.

7.7 Apurada a classificação, por meio do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo presidente da FAUF.

8 Dos recursos

8.1 Os recursos poderão ser feitos pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>, obedecido o prazo estipulado no item 8.2.

8.1.1 Os recursos interpostos via internet serão em formulário eletrônico próprio, devendo o candidato preencher todas as informações solicitadas.

8.2 Caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado parcial, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.

8.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

- 8.4 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 8.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.6 Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou entregue em local diverso daquele estipulado no item 8.4 ou, ainda, fora do prazo.
- 8.12 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para pontuar e emitir pareceres, dentre outros.
- 8.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>, a divulgação dos resultados, para fazer jus a interposição de recursos.
- 8.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>.

9 - Da matrícula

- 9.1 O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula, no dia **20 de março de 2014** na COREMU/UFsj, localizada na Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste Dona Lindu, situada à Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, CEP: 35504-296 - Divinópolis/MG.
- 9.2 Caso haja desistência, o candidato aprovado como excedente poderá ser convocado.
- 9.2.1 O excedente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora do telefonema e/ou envio de e-mail para efetivamente fazer sua matrícula. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo excedente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.
- 9.3 A convocação será feita por contato telefônico, e-mail ou telegrama registrado e enviado para o endereço constante na Ficha de Inscrição.
- 9.4 O candidato selecionado deverá apresentar, quando convocado, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pela COREMU:
- 9.4.1 Cópia autenticada de diploma de graduação em Enfermagem (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento que comprove ter concluído o curso de graduação até a data de inscrição;
- 9.4.2 Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais com validade vigente.
- 9.4.3 Cópia do CPF;

- 9.4.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- 9.4.5 Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 9.4.6 Cópia do comprovante de residência

10 - Da Bolsa do Residente e Atividades

- 10.1 O início das atividades para o residente matriculado está prevista para **20 de março de 2014** e este terá direito a:
 - 10.1.1 Bolsa mensal de Estudo, do Ministério da Educação, no valor bruto de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), em regime especial de treinamento em serviço, de 60 (sessenta) horas semanais por 02 (dois) anos.
 - 10.1.2 A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
 - 10.1.3 O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal.
 - 10.1.4 Férias de 30 (trinta) dias por ano, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias (em meses estabelecidos pelo coordenador do Programa e aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFSJ).
 - 10.1.5 O Profissional de Saúde Residente obrigatoriamente estará em regime de dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
 - 10.1.6 O Profissional de Saúde Residente desenvolverá atividades nos turnos diurno e noturno.

11 - Das disposições finais

- 11.1 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da etapa única, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
- 11.2 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da COREMU, da FAUF e disponibilizados no site da FAUF, no seguinte endereço: <http://www.ufsj.edu.br/fauf/residenciaenfermagem02-2014.php>
- 11.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 11.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.
 - 11.4.1 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la à COREMU.

- 11.5 O candidato excedente será considerado como tal somente para o processo seletivo em questão e não poderá ser alocado em outro processo seletivo.
- 11.6 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 11.7 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Processo Seletivo Público, e, após a divulgação dos resultados, junto à COREMU.
- 11.8 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Concursos da FAUF, pelo telefone (32) 3373-5391, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17 horas, em dias úteis.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação Processo Seletivo Público, composta por representantes da FAUF e da COREMU.

São João del-Rei, 28 de fevereiro de 2014.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

| | | |
|--|---|---------------|
| GRUPO I | HISTORICO ESCOLAR | Até 50 pontos |
| | Cálculo do Índice de Rendimento Escolar (IRE) | |
| GRUPO II | OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS | Até 50 pontos |
| | 1. Monitoria e Projeto de Extensão | |
| | a. Monitoria 2,5 pontos por semestre | |
| | b. Projetos de Extensão 5,0 pontos para projetos com mais de 100h 2,5 pontos para projetos de até 100h | |
| | 2. Pesquisa | |
| | a. Iniciação Científica ou Participação em grupos de pesquisa 2,5 pontos até 50h 5,0 pontos acima de 51h | |
| | b. Publicações 5,0 pontos trabalho completo publicado 2,5 pontos apresentação de Pôster/Tema Livre | |
| | 3. Estágio Não Obrigatório | |
| | 0,5 pontos por estágio com as seguintes características: - duração mínima de 60h; - em estabelecimentos de saúde; - estágios com carga horária superior a 60h, poderão ser pontuados (1,0ponto) a cada 60h (ex.120h = 2,0 pontos; 180h = 3,0 pontos) | |
| | 5. Eventos Científicos, Outras | |
| | a. Eventos de Extensão/Jornada 0,5 pontos b. Congressos Internacional 3,0 pontos c. Congressos nacional 2,0 pontos d. Congressos regionais 1,0 pontos c. Cursos (acima de 100h) 2,5 pontos | |
| 6. Participação em Centros Acadêmicos ou representação discente | | |
| 0,5 pontos (semestre) | | |

1. Atribui-se ao currículo nota entre zero e cem, pela somatória das notas dos quesitos dos Grupos I e II.
2. Para pontuação do quesito do Grupo I será considerado o IRE que é calculado dividindo-se a média de rendimento escolar por 2 (dois).
3. A média de rendimento escolar será calculada utilizando-se de todas as notas das disciplinas constante no histórico escolar do candidato, inclusive estágio curricular.
4. Na eventualidade do Histórico Escolar apontar como critério de desempenho do aluno conceitos de A a E, será adotado como nota para fins de cálculo da média a seguinte tabela:
5. No grupo II, a nota máxima que poderá ser alcançada pelo candidato será de 50 pontos.

| Conceito | Nota |
|----------|------|
| A | 85 |
| B | 75 |
| C | 65 |
| D | 55 |
| E | 50 |